



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI Nº. 29, DE 2026

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, no orçamento vigente e dá outras providências.”

Autor: **Prefeito Municipal**

I- RELATÓRIO

Este parecer examina o **Projeto de Lei nº 29/2026**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que visa obter autorização para a abertura de um crédito adicional suplementar no valor total de **R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)** no orçamento vigente para o exercício de 2026.

Conforme consta na Mensagem do projeto, o objetivo primordial é reforçar o quadro de profissionais de saúde do Município, com foco especial nas Unidades Básicas de Saúde (UBS). Esta medida busca garantir a continuidade e a ampliação dos serviços de saúde prestados à população, que atualmente enfrenta uma carência de médicos na Atenção Primária, prejudicando a oferta de consultas e o acompanhamento adequado dos pacientes.

Os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias totalizam **R\$ 960.000,00** e serão integralmente direcionados para a dotação "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica" (Ficha 311) dentro da rubrica "GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – FORTALECIMENTO AT. PRIMÁRIA", do Fundo Municipal de Saúde (FMS).

As dotações que darão origem à anulação são as seguintes:

R\$ 280.000,00 da Ficha 356 (GESTÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA – Contrato de Gestão).

R\$ 320.000,00 da Ficha 367 (GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - ATENÇÃO ESPECIALIZADA – Contrato de Gestão).

R\$ 60.000,00 da Ficha 431 (GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE E DO LAZER- ESPORTE EDUCACIONAL – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

R\$ 300.000,00 da Ficha 733 (REVITALIZAÇÃO DO HORTO- MEIO AMEB. PRESERVAÇÃO ESUSTENTABILIDADE – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

II- ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A presente proposição encontra-se em total consonância com as normas de finanças públicas e os princípios da gestão fiscal responsável:

O Projeto de lei está em conformidade com a Lei nº 4.320/1964: A abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotações orçamentárias é um mecanismo legalmente previsto e autorizado pelo Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964. O projeto de lei especifica de forma clara e detalhada as dotações que serão anuladas e a dotação que será suplementada, cumprindo rigorosamente os requisitos legais.

Igualmente está em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000): A medida não implica em aumento da despesa total do município, pois os recursos são realocados de dotações já existentes. Este procedimento está em consonância com os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal, que preconiza a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, permitindo o ajuste orçamentário para prioridades identificadas ao longo do exercício.

Assim também o Projeto de Lei nº 28/2026 encontra-se em conformidade com Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, especialmente no que dispõe o **art. 50 da LOA**, que estabelece serem de **iniciativa exclusiva do Prefeito** as leis que tratem de matéria orçamentária, bem como aquelas que autorizem a abertura de créditos, e demais temas ali elencados.

O valor total das anulações (R\$ 960.000,00) corresponde exatamente ao valor a ser suplementado, garantindo o equilíbrio fiscal e a não geração de despesas adicionais sem cobertura. As dotações a serem anuladas representam, possivelmente, saldos ou dotações que podem ter sua execução postergada ou reavaliada, sem prejuízo de serviços essenciais, em favor de uma necessidade mais premente.

III – MÉRITO

O Projeto de Lei nº 29/2026 possui um mérito social e administrativo inegável, focando em uma área prioritária para a população de Iturama: a saúde pública. A carência de profissionais na Atenção Primária é um problema que impacta diretamente a qualidade de vida dos cidadãos. Ao destinar recursos para o reforço do quadro de profissionais de saúde, o projeto busca:

Melhorar a qualidade dos serviços de saúde, fortalecer a Atenção Primária, garantir o funcionamento do SUS municipal, sendo que o benefício é direto à população.

IV – CONCLUSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Por todo o exposto, o Presidente desta Comissão **VOTA FAVORAVELMENTE**
PELA APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 29/2026.

Iturama-MG, 27 de fevereiro de 2026.

Márcio Auto Escola
Vereador Márcio Auto Escola
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI N. 29, DE 2026

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, no orçamento vigente e dá outras providências.”

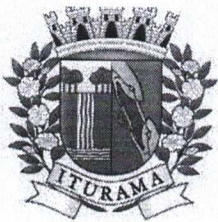
Autor: **Prefeito Municipal**

Câmara Municipal de Iturama/MG, 27 de fevereiro de 2026.

VOTO DE ACORDO COM O PRESIDENTE:

Vereador Ronaldo Karfrios
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de

Contas



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI N. 29, DE 2026

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, no orçamento vigente e dá outras providências.”

Autor: **Prefeito Municipal**

Câmara Municipal de Iturama/MG, 27 de fevereiro de 2026.

VOTO DE ACORDO COM O PRESIDENTE:

Vereador Ricardo Baiano

Relator da Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de Contas